



ATO 008: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: 3 Referência(s): 20, 101, 129, 211, 5, 8, 70, 137, 195, 204, 242, 257, 209, 213, 254, 266, 3, 191, 214, 302, 134, 216, 255 e 244

Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**

Situação: **INDEFERIDO**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: além de se tratar basicamente de um mesmo recurso, copiado e colado (Ctrl + C | Ctrl + V), inclusive com as mesmas inconsistências ortográficas, impetrantes deixam de observar que a análise deve ser efetuada no contexto apresentado no texto e não de formas diversas e isoladas, além do fato que o próprio enunciado da questão já nos traz a definição de perífrase, ou seja, a perífrase designa algo ou alguém por meio de uma característica específica desse ser, onde tal característica é amplamente conhecida, o que permite que o destinatário da mensagem faça a identificação da pessoa ou coisa mencionada na perífrase, tal qual no caso em tela, onde o termo “nome sujo” equivale a “devedor” / “inadimplente”, sendo uma expressão popular amplamente conhecida. Fonte: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

Questão: 4 Referência(s): 8

Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**

Situação: **INDEFERIDO**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante não realiza a leitura do enunciado da questão, que claramente busca a classificação do termo BEM, **conforme contexto utilizado na charge** e não de forma livre e sem qualquer contexto, como traz em seus argumentos.

Questão: 15 Referência(s): 254, 244, 255 e 67

Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**

Situação: **INDEFERIDO**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrantes não realizam a leitura adequada da questão, uma vez que a opção II não trata de “propriedade”, mas sim, de “custódia”, como amplamente divulgado nos sítios oficiais do município (<https://saleté.sc.gov.br/galeria/pagina-23902/>) a custódia da Congregação do Espírito Santo, exatamente como nos traz a segunda opção posta para análise.

Questão: 16 Referência(s): 195

Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Física**

Situação: **INDEFERIDO**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante usa a peça recursal para ofender o avaliador, quando claramente nem mesmo efetua a leitura da questão, pois se esta tivesse sido realizada, veria claramente que a asserção I é transcrição literal do Art. 12, I da LDB (Lei Federal n.º 9.394/1996), enquanto a opção II nos traz os preceitos do Art. 14 da LDB (Lei Federal n.º 9.394/1996), ou seja, ambas as assertivas são verdadeiras, como já nos traz o gabarito provisório, independentemente da opinião e ofensas do impetrante.

Questão: 21 Referência(s): 195

Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Física**

Situação: **INDEFERIDO**

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:



Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: mais uma vez o impetrante usa a peça recursal para ofender o avaliador, quando claramente nem mesmo efetua a leitura da questão. Seus “argumentos” são restritos a ofensas, não trazendo absolutamente NENHUM elemento acerca da questão. Percebe-se claramente a dificuldade do impetrante em efetuar a leitura básica da questão, relacionada com a LDB (Lei Federal n.º 9.394/1996), onde a asserção “A” reflete o Art. 79-B, a asserção “C” reflete o Art. 23, §2º e a asserção “D” reflete o Art. 28. A asserção “B”, apontada como inadequada pelo gabarito provisório, é realmente inadequada, pois difere do Art. 24, I da LDB, portando a asserção correta para a questão que busca justamente aquela que não está de acordo com as normativas vigentes. Considerando que o impetrante não realiza o básico da leitura e promove série de ofensas (mais uma vez), encaminha-se ao departamento jurídico para avaliação e aplicação do previsto no item 15.12, “b” do edital.

Questão: **18** Referênci(a)s: **211, 8, 257, 137, 242 e 134**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrantes deixam de observar a LDB (Lei Federal n.º 9.394/1996), onde a asserção “A” reflete o Art. 79-B, a asserção “C” reflete o Art. 23, §2º e a asserção “D” reflete o Art. 28. A asserção “B”, apontada como inadequada pelo gabarito provisório, é realmente inadequada, pois difere do Art. 24, I da LDB, portando a asserção correta para a questão que busca justamente aquela que não está de acordo com as normativas vigentes.

Questão: **19** Referênci(a)s: **8**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão busca a normativa expressa na legislação e não a “letra nua e crua” da lei, como tenta expor em seus argumentos.

Questão: **18** Referênci(a)s: **213, 209, 3, 191, 254 e 244**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Segundo Professor**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrantes deixam de efetuar a leitura adequada da questão, pois esta justamente busca a posição usual do adjetivo em uma frase na Libras. Claramente o enunciado busca a “regra geral”, portando podem existir sim, outras formas de uso, como argumentado, porém em nenhum momento a questão informa que este uso é “único”, mas sim o “usual”, estando assim, a resposta (Asserção “A”) de acordo com o que busca a questão. Fonte: Introdução à Gramática de Libras. Instituto Nacional de Ensino – INE.EAD. p.28. Disponível em: https://www.institutoine.com.br/arquivos/_5ed9316f58489.pdf

Questão: **20** Referênci(a)s: **101, 254, 266 e 244**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Segundo Professor**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrantes deixam de observar a LDB (Lei Federal n.º 9.394/1996), onde a asserção “A” reflete o Art. 79-B, a asserção “C” reflete o Art. 23, §2º e a asserção “D” reflete o Art. 28. A asserção “B”, apontada como inadequada pelo gabarito provisório, é realmente inadequada, pois difere do Art. 24, I da LDB, portando a asserção correta para a questão que busca justamente aquela que não está de acordo com as normativas vigentes.

Questão: **19** Referênci(a)s: **4**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Secretário de Escola**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**



Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que o próprio enunciado já delimita a avaliação da questão à omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, ou seja, nos traz o Art. 11 da LIA (Lei n.º 8.429/1992), de onde extraímos unicamente a asserção “B”, sendo que a asserção “C” é relacionada ao Art. 10, que envolve perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Salete/SC, 11 de dezembro de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.